



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.219/89 de 08 de Maio de 1989.

Proíbe realização de despesas com alugueis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a realização de Despesas' pelo Município de Porto Nacional-TO, com alugueis, transportes, combustiveis Materiais Permanentes ou de consumo, para quaisquer pessoas ou Entidades, podendo serem jurídicas, Civis, Militares, Eclesiásticas, exceto de cunho essencialmente social e de Saúde Pública.

Art. 2º - Incluem-se nas proibições do artigo 1º, autoridades Federais, Municipais, Estadueis, pertencendo aos 3 Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Art. 3º - As despesas já efetuadas com as autoridades discriminadas nos artigos anterior serão apresentadas em forma de demonstrativo ao Poder Legislativo para apreciação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e nove.

Vicente Alves de Oliveira
VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.